



PREFEITURA DE
Goiatuba
Quem Ama Cuida

CONTRATO Nº 006/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMERGENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA E SAMMA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 06.876.157/0001-61, com sede na Rua Professor Mozart Alves, n.º.186, Bairro JK, Catalão – GO.

Contrato de Prestação de Serviços Emergencial, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.738.780/0001-34, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 208, Setor Central, CEP nº 73.801-220, GOIATUBA/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal, senhor **GILSON ROSA BATISTA, brasileiro casado autônomo, inscrito no CPF nº 802.494.691-20**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SAMMA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 06.876.157/0001-61, com sede na Rua Professor Mozart Alves, nº 186, Bairro JK, Catalão - GO, representada pelo sócio proprietário sr. JULIO CESAR FERREIRA, Brasileiro casado, Administrador, inscrito no CPF nº 812.386.061-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº **2017000043**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

O presente contrato de prestação de serviços emergenciais é amparado no Decreto de Dispensa de Licitação de 02/01/2017, emitido com fundamento legal ao que determina o art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Federal nº 8.883/94, tendo como base procedimental a IN-TCM/GO nº 010/2015, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana nas áreas de coleta, manuseio do transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e inertes, coleta e transporte dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, operação e manutenção do aterro de inertes, operação e manutenção do aterro sanitário, varrição manual e mecânica de vias e logradouros públicos, incluindo a limpeza, lavagem e desodorização de feiras livres e eventos, capina, roçada e poda de árvores, pintura de guias e sarjetas, limpeza de boca de lobo, raspagem de meio fio e retirada de inertes, coleta seletiva e implantação e manutenção de containers, implantação, operação e manutenção de ecopontos, bem como a realização de educação ambiental no

Município de GOIATUBA em todas suas frentes de maneira imediata e emergencial, conforme detalhado no Termo de Referência.

III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- 1.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;
- 1.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;
- 1.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 1.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria de Infraestrutura;
- 1.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;
 - 1.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres.
 - 1.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;
- 1.7 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;
- 1.8 Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO,

- 1.9 Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.
- 1.10 Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura através da Diretoria de Trânsito e Transporte e Setor de Engenharia, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado.
- 1.10.1 Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.
- 1.10.2 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias publicas;
- 1.10.2.1 Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura.
- 1.10.3 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 1.10.4 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;
- 1.10.5 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 1.10.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;
- 1.10.6.1 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.
- 1.10.7 Indicar número de telefone (0800) para controle e recebimento de reclamações por parte da população;
- 1.10.7.1 O número do telefone tem que estar identificado nos veículos da CONTRATADA;
- 1.10.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 1.10.9 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 1.10.10 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;
- 1.10.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 1.10.12 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.10.13 Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 1.10.14 Providenciar a caracterização dos veículos conforme descrito neste termo e de acordo com orientações da Secretaria de Infraestrutura;
- 1.10.15 Estabelecer normas de seguranças durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;
- 1.10.16 Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.
- 1.10.17 É vedado a CONTRATADA, terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 1.10.17.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.
- 1.10.18 A Contratada deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização. A Contratada deverá atender as vias e bairros que forem solicitados pela Fiscalização Secretaria Municipal de Obras.
- 1.10.19 Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste termo.



2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 2.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 2.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços
- 2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;
 - 2.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.
- 2.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá fixar critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

V - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços será devido ao CONTRATADO o **R\$ 639.183,20 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**, conforme apontado no boletim de medições, sendo o pagamento efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, a iniciar em 10/02/2017, totalizando o **VALOR GLOBAL – R\$ 1.917.549,60 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

O CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias compreendidos entre os dias **02/01/2017 a 02/04/2017**, não podendo ser prorrogado na forma do que dispõe o art. 24, IV da Lei 8.666/93.



VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Manutenção da Limpeza Pública Nº 02.0208.15.452.0504.2067-100-33.90.39-78**, do orçamento vigente.

VIII- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público em especial as elencadas no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX- DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal, devendo ser procedida de termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO - O referido contrato NÃO poderá ser prorrogado na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93.

XI - DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o (a) **CONTRATADO (A)** poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento)

sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções ao (a)

CONTRATADO (A):

I - Advertência;

II- Suspensão do direito de contratar com o **CONTRATANTE** em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6(seis) meses - quando o (a) **CONTRATADO (a)** recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.

b) Por 1(um) ano - quando o (a) **CONTRATADO (A)** prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**.

XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O procedimento de contratação a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) **CONTRATADO(A)** pleitear quaisquer direitos outros que não os que aqui estão avençados.

Caso o **CONTRATADO(A)** pretenda rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 15(quinze) dias úteis, afim de não afetar a prestação continuada sob pena de incorrer nas penalidades expressas pela cláusula anterior.

XIII - DA VINCULAÇÃO- Este Contrato vincula as partes ao Procedimento de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº **2017000043**.

XIV - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de GOIATUBA, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento contratual, bem como observar fielmente



PREFEITURA DE
Goiatuba
Quem Ama Cuida

outras disposições legais e regulamentares, pertinentes, firmando-o, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surta seus efeitos legais.

GOIATUBA - GOIÁS, AOS 02 DE JANEIRO DE 2.017.

MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIÁS
GILSON ROSA BATISTA
CONTRATANTE

SAMMA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n.º 06.876.157/0001-61
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
Goiatuba
Quem Ama Cuida

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, e a firma **SAMMA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba – GO, aos 02 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIÁS
GILSON ROSA BATISTA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: SAMMA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: É objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana nas áreas de coleta, manuseio do transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e inertes, coleta e transporte dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, operação e manutenção do aterro de inertes, operação e manutenção do aterro sanitário, varrição manual e mecânica de vias e logradouros públicos, incluindo a limpeza, lavagem e desodorização de feiras livres e eventos, capina, roçada e poda de árvores, pintura de guias e sarjetas, limpeza de boca de lobo, raspagem de meio fio e retirada de inertes, coleta seletiva e implantação e manutenção de containers, implantação, operação e manutenção de ecopontos, bem como a realização de educação ambiental no Município de GOIATUBA em todas suas frentes de maneira imediata e emergencial, conforme detalhado no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.917.549,60 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias

Início: 02/01/2017

Término: 02/04/2017

PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços será devido ao CONTRATADO o **R\$ 639.183,20 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**, conforme apontado no boletim de medições, sendo o pagamento efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, totalizando o **VALOR GLOBAL - R\$ 1.917.549,60 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Goiatuba - GO, aos 02 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GOIÁS
GILSON ROSA BATISTA